PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

L E I Nº 279

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar o Serviço de Cancer do Departamento Estadual de Saúde, com Cr$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), anualmente.

Art. 2º.- A partir do exercício de 1 953, os Orçamentos Municipais consignarão, obrigatoriamente, aquele recurso em a dotação própria.

Art. 3º.- O Departamento Estadual de Saúde, deverá apresentar anualmente à Municipalidade, prestação de conta da - subvenção recebida no ano anterior, sob pena de ser a mesma cancelada.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo até - 31 de março de cada ano para o atendimento do disposto neste artigo.

Art. 4º.- O Departamento Estadual de Saúde que supervisionará e dirigirá a aplicação da subvenção ora concedida , não poderá dispender menos de sessenta por cento (60%) da mesma- com medicamentos para o tratamento dos internados.

Art. 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 30 de dezembro de 1 952.

As.) José Ribeiro Martins
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

Cont. da Lei nº 279/52

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espirito Santo, em 30 de dezembro de 1 952.

As.) Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO